



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 9.2024-022-PMVX**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240344
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-022-PMVX

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário Viana Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 9.2024-022-PMVX, publicada no dia 04/07/2024, processo administrativo n.º 087/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-022-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) - Fornecedor **A. GOMES DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.940.228/0001-73, com sede na Rua/Av. Avenida Perimetral, Nº 3259, Bairro Sudam II, CEP 68.374-276, na cidade de Altamira Estado do Pará, telefone: (93) 99171-6490, e-mail: climatec2006@bol.com.br, representada por seu Sr. ALEX GOMES DE SOUZA, nacionalidade Brasileiro, nascido em 25/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 628.802.332-91, carteira de identidade nº 3369143, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 1456, Jardim Independente I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.373-450.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BASE METELICA BARRIL - Marca.: EOS	PEÇA	100.00	55,830	
	BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS				
00046	SUPORTE SPLIT - Marca.: EOS	PEÇA		50.00	57,630
2.881,50					
	SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI				
00002	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT - Marca.: EOS	PEÇA	20.00	393,820	
00084	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 B	SERVIÇO	20.00	538,880	
	TUS - Marca.: SERVIÇO				
00049	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO		400.00	26,370
10.548,00					
00050	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	200.00	28,510	5.702,00
00048	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	200.00	38,310	7.662,00
00051	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	200.00	46,870	9.374,00
00052	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	50.00	61,480	3.074,00
00042	RELÉ. - Marca.: EOS	UNIDADE		200.00	85,940
17.188,00					
00012	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus	UNIDADE	80.00	1.247,900	99.832,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00081	Compressor (centrais de ar) - Marca.: RECHI	(36.000 a 60.000 btus)	UNIDADE	10.00	2.708,640	27.086,40
00013	Compressor (centrais de ar) - Marca.: RECHI	(7.000 a 18.000 btus)	UNIDADE	30.00	983,020	29.490,60
00015	Controle original - Marca.: EOS		UNIDADE	100.00	146,120	14.612,00
00016	Controle universal - Marca.: VIX		UNIDADE	100.00	53,920	5.392,00
00020	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS		UNIDADE	80.00	65,340	5.227,20
00029	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	50.00	287,610	14.380,50
00082	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	20.00	403,990	8.079,80
00024	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	200.00	211,560	42.312,00
00023	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	300.00	264,820	79.446,00
00083	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	10.00	622,810	6.228,10
00030	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	50.00	282,130	14.106,50
00032	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS		UNIDADE	50.00	453,630	22.681,50
00033	Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS		UNIDADE	50.00	417,040	20.852,00
00035	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS		UNIDADE	50.00	322,540	16.127,00
00037	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS		UNIDADE	50.00	216,510	10.825,50
00038	Placa receptora de central de ar - Marca.: EOS		UNIDADE	50.00	199,580	9.979,00
00085	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	10.00	183,370	1.833,70
00057	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	150.00	109,290	16.393,50
00058	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	100.00	170,180	17.018,00
00059	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	100.00	86,730	8.673,00
00060	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	93,850	7.508,00
00061	Troca de chave contadora (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	223,340	17.867,20
00062	Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	100.00	85,540	8.554,00
00064	Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	202,670	16.213,60
00066	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	200.00	43,960	8.792,00
00067	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	64,150	5.132,00
00068	Troca de sensor de temperatura de central de ar - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	50.00	118,800	5.940,00
00069	Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	50.00	128,300	6.415,00
00070	Troca de serpentina do condensador de central de ar - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	50.00	592,810	29.640,50
00071	Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	50.00	795,960	39.798,00
00074	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	270,860	21.668,80
00075	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	154,440	12.355,20
00076	Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	192,460	15.396,80
00086	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás - Marca.: EMBRACO		UNIDADE	60.00	627,620	37.657,20
00087	Dobradora de freezer (jogo) - Marca.: EOS		UNIDADE	100.00	129,490	12.949,00
00027	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	100.00	282,750	28.275,00
00028	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: EOS		UNIDADE	100.00	139,000	13.900,00
00089	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	475,200	38.016,00
00041	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	200.00	247,110	49.422,00
00090	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SERVIÇO		SERVIÇO	80.00	244,730	19.578,40





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

00053	(Incluindo Troca de Peça) Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	944,460	75.556,80
00063	(Incluindo Troca de Peça) Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Mar	SERVIÇO	150.00	96,230	14.434,50
00065	ca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	104,550	8.364,00
00091	(Incluindo Troca de Peça) Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: S	SERVIÇO	100.00	188,000	18.800,00
00092	ERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERV	SERVIÇO	100.00	318,390	31.839,00
00093	IÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERV	SERVIÇO	100.00	106,920	10.692,00
00094	IÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de relê (freezer e geladeira) - Marca.: SERV	SERVIÇO	80.00	110,480	8.838,40
00073	IÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	85,540	6.843,20
00095	SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80.00	185,330	14.826,40
00096	(Incluindo Troca de Peça) Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	115,240	5.762,00
00097	(Incluindo Troca de Peça) Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	181,760	9.088,00
00088	(Incluindo Troca de Peça) MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4.00	356,400	1.425,60
00039	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	SERVIÇO	200.00	317,910	63.582,00
00040	- Marca.: SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000	SERVIÇO	200.00	249,480	49.896,00
00072	BTU'S - Marca.: SERVIÇO Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industr	SERVIÇO	50.00	589,250	29.462,50
00080	ial - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Valvula Tiraide de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	91,470	4.573,50
00018	Filtro de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	38,310	1.915,50
00008	Capacitor de 5 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	60.00	21,900	1.314,00
00011	Capacitor de 7 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	60.00	22,860	1.371,60
00004	Capacitor de 10 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	22,650	1.132,50
00005	Capacitor de 12 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	25,560	1.278,00
00022	Hélice do condensador - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	216,210	10.810,50
00025	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: SPAZIO	UNIDADE	50.00	36,830	1.841,50
00079	Turbina para split - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	192,100	9.605,00
00007	Capacitor de 35 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	100.00	30,420	3.042,00
00006	Capacitor de 25 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	100.00	26,890	2.689,00
00009	Capacitor de 50 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	100.00	41,830	4.183,00
00010	Capacitor de 55uf - Marca.: EOS	UNIDADE	100.00	44,200	4.420,00
00077	Tubo esponjoso - Marca.: ARMAFLEX	METRO	300.00	8,970	2.691,00
00021	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: ISOFITAS	UNIDADE	200.00	11,930	2.386,00
00019	Filtro secador - Marca.: VIX	UNIDADE	50.00	32,080	1.604,00
00017	Espuma vedação - Marca.: TYTAN	METRO	80.00	44,390	3.551,20
00026	Manutenção e conserto de Ventilador de Parede - Ma	SERVIÇO	50.00	144,930	7.246,50
00031	rca.: SERVIÇO Motor Vane do Vaporador de Central de Ar. - Marca.	UNIDADE	50.00	142,560	7.128,00
00044	: EOS Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	50.00	149,550	7.477,50
00043	- Marca.: SERVIÇO Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	50.00	169,650	8.482,50
00045	- Marca.: SERVIÇO SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR -	SERVIÇO	200.00	187,700	37.540,00
00054	Marca.: SERVIÇO Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100.00	90,290	9.029,00
00055	SERVIÇO (Incluindo de Peça) Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SE	SERVIÇO	80.00	86,730	6.938,40
00078	RVIÇO (Incluindo Peça) Tubulação Frigorífina. - Marca.: ELUMA	METRO	150.00	97,420	14.613,00
00056	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	100.00	109,290	10.929,00
00047	IÇO (INCLUINDO TROCA DE PEÇA) TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca	SERVIÇO	200.00	137,210	27.442,00
00036	.: SERVIÇO (INCLUINDO PEÇA) PLACA DE COMANDO DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR -	UNIDADE	50.00	393,820	19.691,00
00014	Marca.: EOS Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SER	SERVIÇO	100.00	230,470	23.047,00
00003	VIÇO CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR); - Marca.: DECORL	UNIDADE	80.00	185,830	14.866,40
00034	UX PROTETOR TERMICO, - Marca.: VIX	UNIDADE	80.00	76,210	6.096,80
00098	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 16.000BTUS - M	SERVIÇO	100.00	217,400	21.740,00
00099	arca.: SERVIÇO LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS -	SERVIÇO	100.00	261,060	26.106,00
00100	Marca.: SERVIÇO LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS -	SERVIÇO	5.00	380,160	1.900,80





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



00101	Marca.: SERVIÇO REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - M	SERVIÇO	20.00	135,430	
00102	Marca.: SERVIÇO REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS -	SERVIÇO	50.00	171,070	
00103	Marca.: SERVIÇO REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS -	SERVIÇO	10.00	213,840	
00104	Marca.: SERVIÇO COMPRESSOR INVERTER DE 9.000 A 18.000BTUS - Marca.	UNIDADE	30.00	1.577,070	47.312,60
00105	: RECHI COMPRESSOR INVERTER DE 22.000 A 30.000BTUS - Marca	UNIDADE	30.00	2.227,500	66.825,00
00106	: RECHI COMPRESSOR INVERTER DE 36.000 A 60.000BTUS - Marca	UNIDADE	10.00	3.122,520	31.225,20
00107	: RECHI CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS EVAPORADOR IN	SERVIÇO	50.00	380,160	19.008,00
00108	VERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS EVAPORADOR I	SERVIÇO	50.00	534,600	26.730,00
00109	NVERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS EVAPORADOR I	SERVIÇO	10.00	902,880	9.028,80
00110	NVERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS CONDESADOR IN	SERVIÇO	50.00	481,140	24.057,00
00111	VERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS CONDESADOR I	SERVIÇO	50.00	725,870	36.293,50
00112	NVERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS CONDESADOR I	SERVIÇO	20.00	848,230	16.964,60
00113	NVERTER - Marca.: SERVIÇO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 22.000	UNIDADE	50.00	1.045,440	52.272,00
00114	A 30.000BTUS - Marca.: ELGIN MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 36.000	UNIDADE	20.00	1.330,560	26.611,20
00115	A 60.000BTUS - Marca.: ELGIN MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18	UNIDADE	50.00	627,260	31.363,00
00116	.000 - Marca.: ELGIN MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 3	UNIDADE	50.00	708,760	35.438,00
00117	0.000 - Marca.: ELGIN MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 6	UNIDADE	10.00	989,600	9.896,00
00118	0.000 - Marca.: ELGIN RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 9.000 A 18.0	SERVIÇO	50.00	314,520	15.726,00
00119	00BTUS - Marca.: SERVIÇO RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 22.000 A 30.	SERVIÇO	50.00	390,260	19.513,00
00120	000BTUS - Marca.: SERVIÇO RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 36.000 A 60.	SERVIÇO	20.00	532,230	10.644,60
00121	000BTUS - Marca.: SERVIÇO PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 9.000 A 18.00	UNIDADE	50.00	1.207,010	60.350,50
00122	0BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.0	UNIDADE	50.00	1.302,050	65.102,50
00123	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.0	UNIDADE	10.00	1.698,840	16.988,40
00124	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.00	UNIDADE	50.00	591,620	29.581,00
00125	0BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.0	UNIDADE	50.00	681,910	34.095,50
00126	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.0	UNIDADE	10.00	879,120	8.791,20
00127	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - Mar	UNIDADE	50.00	586,870	29.343,50
00128	ca.: VIX PLACA DE COMANDO INVERTER 22.000 A 30.000BTUS - Ma	UNIDADE	50.00	867,240	43.362,00
00129	rca.: VIX PLACA DE COMANDO INVERTER 36.000 A 60.000BTUS - Ma	UNIDADE	10.00	1.556,280	15.562,80

VALOR TOTAL R\$ 2.399.900,00

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e



4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,





no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução e/ou fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou





§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser





respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, 01 de agosto de 2024

MARCIO VIANA
ROCHA:8022644
2268

Assinado de forma digital
por MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2024.08.01 15:11:49
-03'00'



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

A GOMES DE SOUZA E CIA
LTDA:08940228000173

Assinado de forma digital por A
GOMES DE SOUZA E CIA
LTDA:08940228000173
Dados: 2024.08.01 11:18:18 -03'00'

CONTRATADA: A. GOMES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/MF n.º 08.940.228/0001-73

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240345 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-022-PMVX**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário Viana Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 9.2024-022-PMVX, publicada no dia 04/07/2024, processo administrativo nº 087/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-022-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) - Fornecedor **BOM FRIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.008.248/0001-00, com sede na Av. Manoel Felix De Farias, N/S Bairro Bela Vista, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99123-3166, E-mail: friobomc@gmail.com, representada pelo Sr. WILLAMY GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG nº 3242618 3ª via, órgão expedidor PC – PA, CPF nº 667.333.832-68, residente e domiciliado na Tv. Castelo Branco, nº 510, bairro Centro, na cidade de Vitória Do Xingu, Estado do Pará, CEP: 68383-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00084	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 B	SERVIÇO	100.00	489,590	48.959,00
00012	TUS - Marca.: Serviço				
	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus	UNIDADE	30.00	1.133,750	34.012,50
	) - Marca.: Tecumser				
00081	Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus	UNIDADE	10.00	2.460,880	24.608,80
	) - Marca.: Tecumser				
00013	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UNIDADE	45.00	893,110	40.189,95
	- Marca.: Tecumser				
00015	Controle original - Marca.: Mide	UNIDADE	20.00	132,760	2.655,20
00016	Controle universal - Marca.: Vix	UNIDADE	30.00	48,990	1.469,70
00020	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: Poplast	UNIDADE	100.00	59,370	5.937,00
00029	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus -	SERVIÇO	220.00	261,310	57.488,20
	Marca.: Serviço				
00082	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 b	SERVIÇO	50.00	367,030	18.351,50
	tus - Marca.: Serviço				
00024	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 bt	SERVIÇO	850.00	192,210	163.378,50
	us - Marca.: Serviço				
00023	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000	SERVIÇO	100.00	240,600	24.060,00
	btus - Marca.: Serviço				
00083	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus -	SERVIÇO	30.00	565,840	16.975,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória

00030	Marca.: Serviço Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus -	SERVIÇO	60.00	256,320	15.379,20
00032	Marca.: Serviço Motor ventilador condensador (centrais de ar) - M	UNIDADE	15.00	412,130	6.181,95
00033	arca.: Welling Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Ma	UNIDADE	15.00	378,890	5.683,35
00035	rca.: Welling Placa de comando condensador (centrais de ar) - M	UNIDADE	10.00	293,040	2.930,40
00037	arca.: Split Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca	UNIDADE	10.00	196,710	1.967,10
00038	.: Mide Placa receptora de central de ar - Marca.: Mide	UNIDADE	10.00	181,330	1.813,30
00085	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	15.00	166,600	2.499,00
00057	- Marca.: Serviço Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marc	SERVIÇO	10.00	99,300	993,00
00058	a.: Serviço (Incluindo de Peça) Troca de capacitor do compressor do condesador de	SERVIÇO	40.00	154,610	6.184,40
00059	20 UF ate 60 UF - Marca.: Serviço (Incluindo de Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do conden	SERVIÇO	10.00	78,790	787,90
00060	sador de 1 UF ate 8UF - Marca.: Serviço Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de	SERVIÇO	15.00	85,270	1.279,05
00061	Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do evapo	SERVIÇO	10.00	202,910	2.029,10
00062	rador de UF ate 8UF - Marca.: Serviço (Incluindo de Peça) Troca de chave contadora (centrais de ar) - Marca	SERVIÇO	200.00	77,710	15.542,00
00064	.: Serviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de filtro secador central de ar - Marca.: Se	SERVIÇO	20.00	184,130	3.682,60
00066	rviço (Incluindo Peça) Troca de hélice de central de ar - Marca.: Serviço	SERVIÇO	10.00	39,940	399,40
00067	(Incluindo Peça) Troca de isolante térmico da tubulação frigorífina	SERVIÇO	150.00	58,280	8.742,00
00068	- Marca.: Serviço (Incluindo Peça) Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar	SERVIÇO	30.00	107,940	3.238,20
00069	condicionado - Marca.: Serviço (Incluindo Peça) Troca de sensor de temperatura de central de ar -	SERVIÇO	40.00	116,570	4.662,80
00070	Marca.: Serviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: S	SERVIÇO	30.00	538,590	16.157,70
00071	erviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do condensador de central de a	SERVIÇO	40.00	723,160	28.926,40
00074	r - Marca.: Serviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do evaporador de central de ar 7.	SERVIÇO	40.00	246,090	9.843,60
00075	000 a 60.000 BTUS - Marca.: Serviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: S	SERVIÇO	150.00	140,320	21.048,00
00076	Serviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula solenoide - Marca.: Serviço	SERVIÇO	50.00	174,850	8.742,50
00086	(Incluindo Troca de Peça) Compressor de bebedouro instalado com recarga de g	UNIDADE	5.00	570,210	2.851,05
00087	ás - Marca.: Embraco Dobradiça de freezer (jogo) - Marca.: Eletrolux	UNIDADE	10.00	117,650	1.176,50
00027	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - M	SERVIÇO	20.00	256,880	5.137,60
00028	arca.: Serviço Micro do exaustor (freezer) - Marca.: Elgim	UNIDADE	10.00	126,280	1.262,80
00089	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: Serviço	SERVIÇO	20.00	431,740	8.634,80
00041	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: Se	SERVIÇO	20.00	224,500	4.490,00
00090	rviço Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: Ser	SERVIÇO	10.00	222,340	2.223,40
00053	viço (Incluindo Troca de Peça) Troca Compressor (freezer) - Marca.: Serviço	SERVIÇO	5.00	858,070	4.290,35
00063	(Incluindo Troca de Peça) Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Mar	SERVIÇO	5.00	87,430	437,15
00065	ca.: Serviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de interruptor (freezer) - Marca.: Serviço	SERVIÇO	10.00	94,980	949,80
00091	(Incluindo Troca de Peça) Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: S	SERVIÇO	5.00	170,800	854,00
00092	erviço (Incluindo Troca de Peça) Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: Serv	SERVIÇO	5.00	289,260	1.446,30
00093	iço (Incluindo Troca de Peça) Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: Serv	SERVIÇO	5.00	97,140	485,70
	iço (Incluindo Troca de Peça)				





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova vitória

00120	RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 36.000 A 60.000BTUS - Marca.: EOS	SERVIÇO	5.00	483,540	2.417,70
00121	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - Marca.: Elgim	UNIDADE	15.00	1.096,600	16.449,00
00122	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	10.00	1.182,950	11.829,50
00123	PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	1.543,440	7.717,20
00124	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - Marca.: Spligen	UNIDADE	15.00	537,510	8.062,65
00125	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.000BTUS - Marca.: Spligen	UNIDADE	10.00	619,540	6.195,40
00126	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.000BTUS - Marca.: Spligen	UNIDADE	5.00	798,700	3.993,50
00127	PLACA DE COMANDO INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - Marca.: Spligen	UNIDADE	15.00	533,190	7.997,85
00128	PLACA DE COMANDO INVERTER 22.000 A 30.000BTUS - Marca.: Spligen	UNIDADE	10.00	787,920	7.879,20
00129	PLACA DE COMANDO INVERTER 36.000 A 60.000BTUS - Marca.: Spligen	UNIDADE	5.00	1.413,920	7.069,60
VALOR TOTAL R\$				941.000,00	

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução e/ou fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, 01 de agosto de 2024

MARCIO VIANA
ROCHA:8022644
2268

Assinado de forma digital
por MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2024.08.01 12:47:40
-03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

BOM FRIO SERVICOS E
MANUTENCAO
LTDA:17008248000100

Assinado de forma digital por
BOM FRIO SERVICOS E
MANUTENCAO
LTDA:17008248000100

CONTRATADA: BOM FRIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ/MF n.º 17.008.248/0001-00



Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240346 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-022-PMVX**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário Viana Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 9.2024-022-PMVX, publicada no dia 04/07/2024, processo administrativo nº 087/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar com fornecimento de peças, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-022-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) - Fornecedor **A D DO N BOTELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 25.079.257/0001-01, com sede na Tv. Vinte e Quatro De Dezembro nº. 158, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-224, telefone: (93) 99137-0228, E-mail: adiegobotelho@gmail.com, representada por seu, Sr. ANDRE DIEGO DO NASCIMENTO BOTELHO, (Brasileiro, Empresário), residente e domiciliado na com sede na Tv. Vinte e Quatro de Dezembro nº. 158, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-224, portador do RG nº 5376227 PC/PA e CPF nº 941.452.452-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BASE METELICA BARRIL - Marca.: EOS	PEÇA	4.00	48,000	192,00
	BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS				
00046	MODELOS.				
	SUPORTE SPLIT - Marca.: EOS	PEÇA	20.00	49,540	990,80
	SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE				
	AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E				
	COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS				
	POR TINTA TIPO EPOXI				
00002	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT - Marca.: EOS	PEÇA	6.00	338,570	2.031,42
00084	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 B	SERVIÇO	50.00	463,280	23.164,00
	TUS - Marca.: SERVIÇO				
00049	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	5.00	22,670	113,35
00050	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	5.00	24,510	122,55
00048	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	5.00	32,940	164,70
00051	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	5.00	40,290	201,45
00052	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	5.00	52,850	264,25
00042	RELÉ. - Marca.: EOS	UNIDADE		100,00	73,890
7.389,00					
00012	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus	UNIDADE	5.00	1.072,830	5.364,15
	) - Marca.: RECHI				
00081	Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus	UNIDADE	20.00	2.328,210	46.564,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00013	) - Marca.: RECHI Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) UNIDADE	10.00	845,110	8.451,10
00015	- Marca.: RECHI Controle original - Marca.: ORIGINAL UNIDADE	15.00	125,620	1.884,30
00016	Controle universal - Marca.: VIX UNIDADE	15.00	46,360	695,40
00020	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS UNIDADE	20.00	56,180	1.123,60
00029	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - SERVIÇO	20.00	247,260	4.945,20
00082	Marca.: SERVIÇO Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 b SERVIÇO	20.00	347,310	6.946,20
00024	tus - Marca.: SERVIÇO Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 bt SERVIÇO	100.00	181,880	18.188,00
00023	us - Marca.: SERVIÇO Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 SERVIÇO	20.00	227,670	4.553,40
00083	btus - Marca.: SERVIÇO Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus - SERVIÇO	10.00	535,430	5.354,30
00030	Marca.: SERVIÇO Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - SERVIÇO	20.00	242,550	4.851,00
00032	Marca.: SERVIÇO Motor ventilador condensador (centrais de ar) - M UNIDADE	5.00	389,990	1.949,95
00033	arca.: EOS Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Ma UNIDADE	5.00	358,530	1.792,65
00035	rca.: EOS Placa de comando condensador (centrais de ar) - M UNIDADE	10.00	277,290	2.772,90
00037	arca.: EOS Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca UNIDADE	10.00	186,140	1.861,40
00038	.: EOS Placa receptora de central de ar - Marca.: EOS UNIDADE	10.00	171,580	1.715,80
00085	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus SERVIÇO	20.00	157,640	3.152,80
00057	- Marca.: SERVIÇO Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marc SERVIÇO	20.00	93,960	1.879,20
00058	a.: SERVIÇO (Incluindo de Peça) Troca de capacitor do compressor do condesador de SERVIÇO	20.00	146,310	2.926,20
00059	20 UF ate 60 UF - Marca.: SERVIÇO (Incluindo de Peça) Troca de capacitor do motor do venilador do conden SERVIÇO	20.00	74,560	1.491,20
00060	sador de 1 UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de SERVIÇO	20.00	80,690	1.613,80
00061	Peça) Troca de capacitor do motor do ventilador do evapo SERVIÇO	20.00	192,010	3.840,20
00062	rador de UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO (Incluindo de Peça) Troca de chave contadora (centrais de ar) - Marca SERVIÇO	20.00	73,540	1.470,80
00064	.: SERVIÇO (INCLUINDO TROCA DE PEÇA) Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SE SERVIÇO	20.00	174,240	3.484,80
00066	RVIÇO (Incluindo Peça) Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	20.00	37,790	755,80
00067	(Incluindo Peça) Troca de isolante térmico da tubulação frigorigina SERVIÇO	20.00	55,150	1.103,00
00068	- Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça) Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar SERVIÇO	20.00	102,140	2.042,80
00069	condicionado - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Peça) Troca de sensor de temperatura de central de ar - SERVIÇO	20.00	110,300	2.206,00
00070	Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: S SERVIÇO	20.00	509,650	10.193,00
00071	ERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do condensador de central de a SERVIÇO	20.00	684,300	13.686,00
00074	r - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de serpentina do evaporador de central de ar SERVIÇO	20.00	232,860	4.657,20
00075	- Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de turbina do evaporador de central de ar 7. SERVIÇO	20.00	132,780	2.655,60
00076	000 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO	20.00	165,460	1.654,60
00027	SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	10.00	243,080	1.215,40
00028	(Incluindo Troca de Peça) Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - M SERVIÇO	5.00	119,500	2.39,00
00041	arca.: SERVIÇO Micro do exaustor (freezer) - Marca.: EOS UNIDADE	2.00	212,440	2.124,40
00053	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SE SERVIÇO	10.00	811,960	1.623,92
00063	RVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	2.00	82,730	1.654,60
00065	(Incluindo Troca de Peça) Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Mar SERVIÇO	20.00	89,880	1.797,60
00073	ca.: SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça) Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO	20.00	73,540	735,40
00077	(Incluindo Troca de Peça) Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: SERVIÇO	10.00		





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



SERVIÇO (Incluindo Troca de Peça)				SERVIÇO			
00039	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	- Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	273,310	13.665,50	
00040	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000	BTU'S - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	214,480	10.724,00	
00072	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial - Marca.: SERVIÇO	(Incluindo Troca de Peça)	SERVIÇO	20.00	506,580	10.131,60	
00080	Valvula Tiraide de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	10.00	78,640	786,40		
00018	Filtro de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	32,960	164,80		
00008	Capacitor de 5 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	18,830	94,15		
00011	Capacitor de 7 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	19,650	98,25		
00004	Capacitor de 10 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	19,470	97,35		
00005	Capacitor de 12 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	21,980	109,90		
00022	Hélice do condensador - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	185,880	929,40		
00025	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: SPAZIO	UNIDADE	10.00	31,660	316,60		
00079	Turbina para split - Marca.: EOS	UNIDADE	10.00	165,150	1.651,50		
00007	Capacitor de 35 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	26,150	130,75		
00006	Capacitor de 25 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	23,120	115,60		
00009	Capacitor de 50 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	35,960	179,80		
00010	Capacitor de 55uf - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	38,000	190,00		
00077	Tubo esponjoso - Marca.: ARMAFLEX	METRO	50.00	7,710	385,50		
00021	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: ISOFITAS	UNIDADE	10.00	10,250	102,50		
00019	Filtro secador - Marca.: VIX	UNIDADE	5.00	27,580	137,90		
00017	Espuma vedação - Marca.: POLIPEX	METRO	5.00	38,170	190,85		
00026	Manutenção e conserto de Ventilador de Parede - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	124,600	2.492,00		
00031	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar. - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	122,560	612,80		
00044	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	128,570	5.142,80		
00043	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	145,850	5.834,00		
00045	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	161,370	4.840,20		
00054	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	77,620	1.552,40		
00055	Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SE RVIÇO	SERVIÇO	20.00	74,560	1.491,20		
00078	Tubulação Frigorígena. - Marca.: ELUMA	METRO	50.00	83,750	4.187,50		
00056	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	93,960	1.879,20		
00047	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10.00	117,960	1.179,60		
00036	PLACA DE COMANDO DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS	UNIDADE	10.00	338,570	3.385,70		
00014	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20.00	198,140	3.962,80		
00003	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR); - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	6.00	159,760	958,56		
00034	PROTETOR TERMICO, - Marca.: VIX	UNIDADE	5.00	65,520	327,60		
00137	SENSOR DE AR CONDICIONADO DEGELO - Marca.: EOS	PEÇA	10.00	60,720	607,20		
00138	SENSOR DE AR CONDICIONADO TEMPERATURA - Marca.: EOS	PEÇA	5.00	63,720	318,60		
00001	BASE METELICA BARRIL - Marca.: EOS	PEÇA	55.00	48,000	2.640,00		
00046	SUPORTE SPLIT - Marca.: EOS	PEÇA	70.00		49,540		
3.467,80	SUPORTE DE AÇO FIXAR O CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COMPLETO COM KIT DE FIXAÇÃO E COXIN DE BORRACHA VULCANIZADA (04 PEÇAS), PROTEGIDOS POR TINTA TIPO EPOXI						
00002	BOMBA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT - Marca.: EOS	PEÇA	43.00	338,570	14.558,51		
00084	RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 36000 A 60000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8.00	463,280	3.706,24		
00049	TUBO COBRE 1/4 - Marca.: ELUMA	METRO	90.00	22,670	2.040,30		
00050	TUBO COBRE 3/8 - Marca.: ELUMA	METRO	90.00	24,510	2.205,90		
00048	TUBO COBRE 1/2 - Marca.: ELUMA	METRO	90.00	32,940	2.964,60		
00051	TUBO COBRE 5/8 - Marca.: ELUMA	METRO	90.00	40,290	3.626,10		
00052	TUBO COBRE 7/8 - Marca.: ELUMA	METRO	80.00	52,850	4.228,00		
00042	RELÊ. - Marca.: EOS	UNIDADE	80.00		73,890		
5.911,20	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus) - Marca.: RECHI	UNIDADE	19.00	1.072,830	20.383,77		
00081	Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus) - Marca.: RECHI	UNIDADE	16.00	2.328,210	37.251,36		
00013	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) - Marca.: RECHI	UNIDADE	31.00	845,110	26.198,41		
00015	Controle original - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	47.00	125,620	5.904,14		
00016	Controle universal - Marca.: VIX	UNIDADE	47.00	46,360	2.178,92		
00020	Filtro tela (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	52.00	56,180	2.921,36		
00029	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	24.00	247,260	5.934,24		





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00082	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	347,310	10.419,30
00024	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	131.00	181,880	23.826,28
00023	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	58.00	227,670	13.204,86
00083	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	535,430	16.062,90
00030	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	78.00	242,550	18.918,90
00032	Motor ventilador condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	28.00	389,990	10.919,72
00033	Motor ventilador evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	36.00	358,530	12.907,08
00035	Placa de comando condensador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	46.00	277,290	12.755,34
00037	Placa display evaporador (centrais de ar) - Marca.: EOS	UNIDADE	38.00	186,140	7.073,32
00038	Placa receptora de central de ar - Marca.: EOS	UNIDADE	36.00	171,580	6.176,88
00133	Recarga de gás de ar condicionado - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15.00	253,430	3.801,45
00085	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6.00	157,640	945,84
00057	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	55.00	93,960	5.167,80
00058	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	35.00	146,310	5.120,85
00059	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60.00	74,560	4.473,60
00060	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60.00	80,690	4.880,40
00061	Troca de chave contadora (centrais de ar) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	35.00	192,010	6.720,35
00062	Troca de filtro secador central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	73,540	2.941,60
00064	Troca de hélice de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	59.00	174,240	10.280,16
00066	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	171.00	37,790	6.462,09
00067	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	75.00	55,150	4.136,25
00068	Troca de sensor de temperatura de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	75.00	102,140	7.660,50
00069	Troca de sensor duplo de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	75.00	110,300	8.272,50
00070	Troca de serpentina do condensador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	509,650	25.482,50
00071	Troca de serpentina do evaporador de central de ar - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	684,300	34.215,00
00074	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	45.00	232,860	10.478,70
00075	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	85.00	132,780	11.286,30
00076	Troca de válvula solenoide - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	165,460	4.963,80
00086	Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	53.00	569,240	30.169,72
00087	Dobradiça de freezer (jogo) - Marca.: EOS	UNIDADE	31.00	117,450	3.640,95
00027	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	75.00	243,080	18.231,00
00028	Micro do exaustor (freezer) - Marca.: EOS	UNIDADE	35.00	119,500	4.182,50
00089	Pintura de freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	42.00	431,000	18.102,00
00041	Recarga de gás em freezer e geladeira - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	55.00	212,440	11.684,20
00090	Troca Borracha (freezer e borrachas) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30.00	221,960	6.658,80
00053	Troca Compressor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	25.00	811,960	20.299,00
00063	Troca de filtro secador com sílica (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	82,730	3.309,20
00065	Troca de interruptor (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	55.00	89,880	4.943,40





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00091	Troca de motor de ventilador (freezer) - Marca.: S	SERVIÇO	40.00	170,510	6.820,40
	ERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00092	Troca de placa eletrônica (freezer) - Marca.: SERV	SERVIÇO	30.00	288,770	8.663,10
	IÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00093	Troca de protetor térmico (freezer) - Marca.: SERV	SERVIÇO	40.00	96,980	3.879,20
	IÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00094	Troca de relé (freezer e geladeira) - Marca.: SERV	SERVIÇO	45.00	100,210	4.509,45
	IÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00073	Troca de torneira de bebedouro de coluna - Marca.: SERVIÇO		60.00	73,540	4.412,40
	SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00095	Troca de resistência (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40.00	168,090	6.723,60
	(Incluindo Troca de Peça)				
00096	Troca de rodinhas (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	55.00	104,520	5.748,60
	(Incluindo Troca de Peça)				
00097	Troca de termostato (freezer) - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	43.00	164,860	7.088,98
	(Incluindo Troca de Peça)				
00088	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4.00	323,260	1.293,04
00039	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	SERVIÇO	14.00	273,310	3.826,34
	- Marca.: SERVIÇO				
00040	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000	SERVIÇO	60.00	214,480	12.868,80
	BTU'S - Marca.: SERVIÇO				
00072	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industr	SERVIÇO	32.00	506,580	16.210,56
	ial - Marca.: SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00131	Troca de torneira de bebedouro industrial - Marca.	SERVIÇO	10.00	82,970	829,70
	: SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00132	Troca de ventilador bebedouro industrial - Marca.: SERVIÇO		10.00	195,570	1.955,70
	SERVIÇO				
	(Incluindo Troca de Peça)				
00134	Gás R600 - 1kg - Marca.: EOS	UNIDADE	10.00	88,360	883,60
00080	Valvula Tiraide de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	44.00	78,640	3.460,56
00018	Filtro de Serviço - Marca.: EOS	UNIDADE	40.00	32,960	1.318,40
00135	Bico Massário p/ Tubo - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	226,280	1.131,40
00136	Vara de solda cobreadas - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	22,470	112,35
00008	Capacitor de 5 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	70.00	18,830	1.318,10
00011	Capacitor de 7 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	65.00	19,650	1.277,25
00004	Capacitor de 10 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	65.00	19,470	1.265,55
00005	Capacitor de 12 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	65.00	21,980	1.428,70
00022	Hélice do condensador - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	185,880	9.294,00
00025	Mangueira dreno ar condicionado - Marca.: SPAZIO	UNIDADE	115.00	31,660	3.640,90
00079	Turbina para split - Marca.: EOS	UNIDADE	37.00	165,150	6.110,55
00007	Capacitor de 35 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	71.00	26,150	1.856,65
00006	Capacitor de 25 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	66.00	23,120	1.525,92
00009	Capacitor de 50 uf - Marca.: EOS	UNIDADE	71.00	35,960	2.553,16
00010	Capacitor de 55uf - Marca.: EOS	UNIDADE	66.00	38,000	2.508,00
00077	Tubo esponjoso - Marca.: ARMAFLEX	METRO	140.00	7,710	1.079,40
00021	Fita PVC branca 10 metros - Marca.: ISOFITAS	UNIDADE	92.00	10,250	943,00
00019	Filtro secador - Marca.: VIX	UNIDADE	41.00	27,580	1.130,78
00017	Espuma vedação - Marca.: TYTAN	METRO	115.00	38,170	4.389,55
00139	Termostato ar - Marca.: EOS	UNIDADE	4.00	90,510	362,04
00130	Manutenção e conserto de bebedouro industrial - Ma	SERVIÇO	10.00	191,800	1.918,00
	rca.: SERVIÇO				
00026	Manutenção e conserto de Ventilador de Parede - Ma	SERVIÇO	45.00	124,600	5.607,00
	rca.: SERVIÇO				
00031	Motor Vane do Vaporador de Central de Ar. - Marca.	UNIDADE	34.00	122,560	4.167,04
	: EOS				
00044	Remoção de Central de Ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	101.00	128,570	12.985,57
	- Marca.: SERVIÇO				
00043	Remoção de Central de Ar de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	25.00	145,850	3.646,25
	- Marca.: SERVIÇO				
00045	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR -	SERVIÇO	69.00	161,370	11.134,53
	Marca.: SERVIÇO				
00054	Troca da União e Nipo em Central de Ar. - Marca.: SERVIÇO		55.00	77,620	4.269,10
	SERVIÇO				
	(Incluindo de Peça)				
00055	Troca de Peça Sindal de Central de Ar - Marca.: SE	SERVIÇO	54.00	74,560	4.026,24
	RVIÇO				
	(Incluindo Peça)				
00078	Tubulação Frigorígena. - Marca.: ELUMA	METRO	140.00	83,750	11.725,00
00056	Troca de Rolamento de Central de Ar - Marca.: SERV	SERVIÇO	90.00	93,960	8.456,40
	IÇO				
	(INCLUINDO TROCA DE PEÇA)				
00047	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR - Marca	SERVIÇO	50.00	117,960	5.898,00
	.: SERVIÇO				
	(INCLUINDO PEÇA)				
00036	PLACA DE COMANDO DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR -	UNIDADE	48.00	338,570	16.251,36
	Marca.: VIX				
00014	Conserto Placa Principal Evaporador. - Marca.: SER	SERVIÇO	65.00	198,140	12.879,10
	VIÇO				
00003	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR); - Marca.: DECORL	UNIDADE	47.00	159,760	7.508,72
	UX				
00034	PROTETOR TERMICO, - Marca.: VIX	UNIDADE	46.00	65,520	3.013,92
00098	LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - M	SERVIÇO	21.00	197,180	4.140,78



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00099	arça.: SERVIÇO LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS -	SERVIÇO	21.00	236,780	4.972,38
00100	Marca.: SERVIÇO LIMPEZA DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS -	SERVIÇO	21.00	344,800	7.240,80
00101	Marca.: SERVIÇO REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - M	SERVIÇO	21.00	122,840	2.579,64
00102	arça.: SERVIÇO REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 22.000 A 30.000BTUS -	SERVIÇO	21.00	155,160	3.258,36
00103	Marca.: SERVIÇO REMOÇÃO DE CENTRAL INVERTER 36.000 A 60.000BTUS -	SERVIÇO	21.00	157,640	3.310,44
00104	Marca.: SERVIÇO COMPRESSOR INVERTER DE 9.000 A 18.000BTUS - Marca.	UNIDADE	14.00	1.430,380	20.025,32
00105	: RECHI COMPRESSOR INVERTER DE 22.000 A 30.000BTUS - Marca	UNIDADE	14.00	2.020,310	28.284,34
00106	: RECHI COMPRESSOR INVERTER DE 36.000 A 60.000BTUS - Marca	UNIDADE	14.00	2.841,900	39.786,60
00107	: RECHI CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS EVAPORADOR IN	SERVIÇO	14.00	344,800	4.827,20
00108	VERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS EVAPORADOR I	SERVIÇO	13.00	484,880	6.303,44
00109	NVERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS EVAPORADOR I	SERVIÇO	13.00	818,900	10.645,70
00110	NVERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 9.000 A 18.000BTUS CONDESADOR IN	SERVIÇO	13.00	436,390	5.673,07
00111	VERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 22.000 A 30.000BTUS CONDESADOR I	SERVIÇO	13.00	658,350	8.558,55
00112	NVERTER - Marca.: SERVIÇO CONCERTO DE PLACA 36.000 A 60.000BTUS CONDESADOR I	SERVIÇO	13.00	769,340	10.001,42
00113	NVERTER - Marca.: SERVIÇO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 22.000	UNIDADE	13.00	948,200	12.326,80
00114	A 30.000BTUS - Marca.: EOS MOTOR DO VENTILADOR DO CONDESADOR INVERTER 36.000	UNIDADE	13.00	1.206,800	15.688,40
00115	A 60.000BTUS - Marca.: EOS MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18	UNIDADE	13.00	568,920	7.395,96
00116	.000 - Marca.: EOS MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 3	UNIDADE	13.00	642,830	8.356,78
00117	0.000 - Marca.: EOS MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 6	UNIDADE	13.00	897,560	11.668,88
00118	0.000 - Marca.: EOS RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 9.000 A 18.0	SERVIÇO	21.00	285,270	5.990,67
00119	00BTUS - Marca.: SERVIÇO RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 22.000 A 30.	SERVIÇO	21.00	353,960	7.433,16
00120	000BTUS - Marca.: SERVIÇO RECARGA DE GÁS; REFRIGERANTE INVERTER 36.000 A 60.	SERVIÇO	21.00	482,720	10.137,12
00121	000BTUS - Marca.: SERVIÇO PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 9.000 A 18.00	UNIDADE	14.00	1.094,740	15.326,36
00122	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 22.000 A 30.0	UNIDADE	14.00	1.180,940	16.533,16
00123	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO CONDESADOR INVERTER 36.000 A 60.0	UNIDADE	14.00	1.540,820	21.571,48
00124	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 9.000 A 18.00	UNIDADE	14.00	536,600	7.512,40
00125	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 22.000 A 30.0	UNIDADE	14.00	618,490	8.658,86
00126	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO EVAPORADOR INVERTER 36.000 A 60.0	UNIDADE	14.00	797,350	11.162,90
00127	00BTUS - Marca.: VIX PLACA DE COMANDO INVERTER 9.000 A 18.000BTUS - Mar	UNIDADE	14.00	532,280	7.451,92
00128	ca.: VIX PLACA DE COMANDO INVERTER 22.000 A 30.000BTUS - Ma	UNIDADE	14.00	786,580	11.012,12
00129	rca.: VIX PLACA DE COMANDO INVERTER 36.000 A 60.000BTUS - Ma	UNIDADE	14.00	1.411,520	19.761,28
	rca.: VIX				

VALOR TOTAL R\$ 1.461.183,75

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de execução e/ou fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços,



o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou





§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, 01 de agosto de 2024

MARCIO VIANA
ROCHA:802264
42268

Assinado de forma digital
por MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2024.08.01 15:11:24
-03'00'



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

A D DO N BOTELHO
LTDA:2507925700010
1

Assinado de forma digital por A D
DO N BOTELHO
LTDA:25079257000101
Dados: 2024.08.01 10:06:35 -03'00'

CONTRATADA: A D DO N BOTELHO LTDA
CNPJ/MF n.º 25.079.257/0001-01

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____